TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania
Número do Processo Administrativo nº 3.174/2024
Termo de Fomento n° 118/2024
Objeto: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de Alta complexidade. Custeio e RH conforme NOB/RH SUAS.
Valor Total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém
CNPJ: nº 01.631.097/0001-01
Início da Vigência: a partir da data de repasse.
Termino da Vigência: 31/12/2024

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni n°861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, **Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.742.657-9 e CPF nº 182.256.268-69, e-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.097/0001-01, situada à Rua Carlos Gomes, nº 345, Jardim Santo Antônio, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.321-460, E-mail: financeiro@casadebelem.org.br / diretoria@casadebelem.org.br, Telefone: (11) 4029-5939 / 4028-7696, neste ato representada por sua presidente **Sr. Pedro Luiz Paulucci**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.171.371-5 e do CPF nº 596.894.398-04, residente e domiciliado à Rua Tipuanas n° 66, Condomínio Chácara Flora, CEP: 13.306-650 na cidade de Itu/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente instrumento tem por objeto: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de Alta complexidade. Custeio e RH conforme NOB/RH SUAS, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **Projeto: Custeio.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

PARÁGRAFO TERCEIRO
Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.
A PARCEIRA deverá prestar contas:
A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- **a)** Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- **b)** Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- **c)** Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal.
- **d)** E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5°.

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014 e Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.
Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.
I – DO MUNICÍPIO.
a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.
a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.
O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, em parcela única, através da Instituição Bancária: Banco do Brasil, Agência: 8084-5 e Conta Corrente: 210-0 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo, da Secretaria de Ação Social e Cidadania:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000384	1512
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000395	1650
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000421	1588
02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000441	1522

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de repasse até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.
Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.
É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.
Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.
Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.
As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO LUIZ PAULUCCI
Data: 22/05/2024 14:08:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM
Pedro Luiz Paulucci
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

PROJETO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 2024

-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO PARA EMENDAS IMPOSITIVAS
-NOME DO PROJETO: CUSTEIO

-VEREADOR: Alessandro Dernival da Silva
-VALOR DA EMENDA: R$ 5.000,00

VEREADOR: Cicero Granjeiro Landim
-VALOR DA EMENDA: R$ 25.000,00

-VEREADOR: Gideon Tavares
-VALOR DA EMENDA: 6.000,00

-VEREADOR: Vinícius Saudino de Moraes
-VALOR DA EMENDA: R$ 5.000,00

Valor total das Emendas: R$ 41.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:
NOME: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém
CNPJ: 01.631.097/0001-01
EIXO DE ATUAÇÃO: Especial de Alta Complexidade
PUBLICO ALVO DESTE PROJETO: Crianças de 0 a 12 anos de idade, vítima violência doméstica, maus tratos e/ou abandono, encaminhadas pelo Juízo da Vara Inf e Juventude e/ou Conselho Tutelar.
NUMERO DE BENEFICIÁRIOS: 16 crianças
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP
TELEFONE: (11) 4029-5939 / 4028-7696

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

Doc: Protocolo 230.422/2024 | Anexo: 17_Projeto_Vereadores_CUSTEIO.pdf (1/7) 28/80

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

E-MAIL: financeiro@casadebelem.org.br	
SITE: HTTPS://WWW: www.casadebelem.org.br	
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Salto	
INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 04	**ANO:** 17/03/2024
INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 04	**ANO:** 01/10/2024
INSCRIÇÃO NO CMPI: Não	
CEBAS: 235874.0024495/2020	**ANO:** 31/12/2025

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Em 1995, a partir da Campanha da Fraternidade proposta pela Igreja Católica no Brasil, cujo tema se referia à exclusão social, sob o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito/Salto, sob orientação do Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, então Pároco, iniciou o Projeto do Abrigo buscando ser um lugar de acolhida assim como foi a Gruta de Belém.

Em 26 de outubro de 1996, realizou-se a Assembleia de Fundação da Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém, em que além do trabalho realizado com as crianças acolhidas, o Serviço se empenhou no cumprimento das formalidades necessárias para o melhor funcionamento da Casa.

Sua inauguração aconteceu no dia 10 de novembro de 1996, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 136 – Vila Nova, casa esta, cedida pelo casal Arnaldo Lázaro Corti e Jane Mariza M. Corti, ali permanecendo por três anos.

A primeira formalidade a ser executada, foi o Registro do Estatuto da Associação no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, em 17 de dezembro de 1996. No ano seguinte, a luta foi junto aos poderes Executivo e Legislativo, para que a Casa de Belém fosse declarada Utilidade Pública Municipal, o que aconteceu em maio de 1997 pela Lei 1993/97.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público, e assim, em agosto de 1997, conquistava-se um novo espaço para o Serviço e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido ao Serviço em regime de comodato pelo período de 20 anos. Em 18

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

de agosto de 2017, a lei n° 3.686 dispôs sobre a Concessão de Direito Real de uso do referido imóvel com a finalidade de sediar a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de mais 10 anos, aonde permanece até os dias atuais.

Ao longo dos anos, a Casa de Belém recebeu uma ampla reforma em seu espaço físico, buscando melhor adequação de suas instalações e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade para habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e afeto.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade/ Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Integral sob Acolhimento Institucional.

A instituição atua de acordo com a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e recomendações das Resoluções Nº 23/2013 e 31/2013 (Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional.

Cadastrada no CNPJ nº 01.631.097/0001-01, foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal em maio de 1997, registrada no Conselho Nacional da Assistência Social em novembro de 2002, Utilidade Pública Estadual, em julho de 2003, Utilidade Pública Federal em outubro de 2003, sendo certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) em julho de 2012. Em abril de 2000, a Casa de Belém obteve seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em 11/04/2002 obteve seu registro junto ao CMAS. Todas as certificações são renovadas conforme as normativas vigentes.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém - caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade/SUAS (Sistema único da Assistência Social) - proteção integral sob acolhimento institucional-tendo por finalidade (conforme Estatuto):

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

I - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

II - Promover acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

A missão da casa de Belém é "acolher temporariamente as crianças vítimas de qualquer tipo de violência proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento, resgate da autoestima, possibilitando o direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva".

A Casa de Belém possui equipe profissional interdisciplinar que atua direta e indiretamente nos cuidados às crianças vítimas de qualquer tipo de violação de direitos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Política Nacional de Assistência Social, a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social, direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva e garantia de direitos.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I- NOME DO PROJETO: CUSTEIO

II- JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O Serviço de Acolhimento Institucional, caracteriza-se como medida de proteção provisória e excepcional que garante o afastamento da criança do contexto familiar apenas em situação de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

O atendimento tem como prioridade dar suporte às diversas necessidades que cada criança apresenta e as ações de cuidados são planejadas para favorecer o desenvolvimento global da criança acolhida, conforme sua faixa etária e considerando seus traumas e vínculos afetivos rompidos e inclui a higiene, alimentação,

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

acompanhamento de saúde e acadêmico, lazer, dentre outras que se fizerem necessários.

Desse modo, considera-se que o cuidado é de extrema importância e deve ocorrer nas ações cotidianas do Serviço de Acolhimento através de atendimento integral a criança.

Se tratando de uma Instituição com funcionamento de 24 horas ininterruptas e com atendimento integral as crianças acolhidas, considera-se que a Casa de Belém possui alto custo com alimentação, uma vez que são ofertadas em média 5 alimentações diárias, além de frutas e fórmulas específicas e individualizadas para alimentação dos bebês. Assim, considera-se que a Casa de Belém possui uma grande despesa para seu custeio, sendo que os recursos adquiridos através de convênios, parcerias e captação própria são insuficientes para a manutenção total de todas as necessidades da Instituição, desse modo, a Casa de Belém possui um trabalho diário para captação de recursos, visando a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para a atendimento de até 16 crianças de 0 a 12 anos de idade, justificando assim, a pertinência e necessidade deste presente projeto.

Visto que a Instituição da Alta Complexidade da Política de Assistência Social demanda de exorbitantes valores para sua manutenção, pretende-se destinar as presentes Emendas Impositivas ao custeio da Instituição realizando a compra de alimentos diversos, bem como fórmulas específicas e individualizadas conforme prescrição médica que serão ofertados diariamente para as crianças acolhidas além da aplicação do recurso para custeio de folha de pagamento de duas monitoras que atuam diretamente nos cuidados diário das crianças acolhidas.

III-OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral, incluindo alimentação e cuidados diários as crianças acolhidas.

IV- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Contribuir com o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional;
- ✓ Ofertar alimentação diária para as crianças acolhidas;
- ✓ Custear folha de pagamento de duas monitoras;

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

V- METODOLOGIA:

A metodologia de trabalho terá como base a especificidade do Serviço de Acolhimento, que funciona 24 (vinte e quatro horas) ininterruptas, 7 (sete) dias por semana, atendendo crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, vítimas de qualquer tipo de violência ou negligência encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou Juízo da Vara da Infância e Juventude de Salto.

As ações do projeto serão pautadas nas necessidades da Instituição, sendo essas verificadas pelo departamento financeiro e coordenação da Casa de Belém, que ficarão responsáveis por todos os trâmites de verificação das necessidades relacionadas a alimentação/nutrição das crianças acolhidas, bem como, a realização da compra, armazenamento e distribuição dos produtos alimentícios, além do custeio de folha de pagamento de duas monitoras que atuam diretamente nos cuidados das crianças acolhidas.

VI- RESULTADOS ESPERADOS

Acredita-se que com a execução do projeto, será possível contribuir com custeio da instituição atendendo as necessidades nutricionais das crianças acolhidas, o qual será oportunizado alimentação diária e de qualidade, além da manutenção dos profissionais que atuam nos cuidados diários das crianças através do custeio da folha de pagamento de duas monitoras.

VII- INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento se dará através da prestação de contas, com entrega de toda documentação solicitada pelo órgão competente, além dos diversos relatórios técnicos a todos os órgãos de parceria e fiscalização.

VIII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Pelo período 6 (seis) meses a partir do recebimento da verba da Emenda Impositiva

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.831.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

Despesas com Recursos Humanos:								
Função de cada profissional na execução da proposta	Carga Horária Mensal	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	Valor Total
Monitora I	180hs/m	2.382,48	2.382,48	2.382,48	2.382,48	2.382,48	2.382,48	14.294,88
Monitora I	180hs/m	2.382,48	2.382,48	2.382,48	2.382,48	2.382,48	2.382,48	14.294,88
Total		4.764,96	4.764,96	4.764,96	4.764,96	4.764,96	4.764,96	28.589,76

Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total do Recurso
Alimentação	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	12.900,00
Recursos Humanos	4.764,96	4.764,96	4.764,96	4.764,96	4.764,96	4.764,96	28.589,76
Total	6.914,96	6.914,96	6.914,96	6.914,96	6.914,96	6.914,96	41.489,76

IX- CUSTO TOTAL DO PROJETO: R$ 41.489,76

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DAS EMENDAS	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
6 meses de custeio com alimentação	R$ 12.900,00	R$ 41.000,00	R$ 489,76
6 meses de custeio com Recursos Humanos (2 Monitoras)	R$ 28.589,76		
TOTAL DO PROJETO: R$ 41.489,76		TOTAL DOS RECURSOS: R$ 41.489,76	

X- BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 8084-5 **CONTA:** 210-0

Estância Turística de Salto, 09 de Abril de 2024.

Pedro Luiz Paulucci
Presidente

Cristiane V. F. da Fonseca
Assistente Social

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM.
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 118/2024
OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. CUSTEIO E RH CONFORME NOB/RH SUAS.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura:_____

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Pedro Luiz Paulucci
Cargo: Presidente
CPF: 596.894.398-04

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO LUIZ PAULUCCI
Data: 22/05/2024 14:06:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Pedro Luiz Paulucci
Cargo: Presidente
CPF: 596.894.398-04

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO LUIZ PAULUCCI
Data: 22/05/2024 14:04:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura_____

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura:_____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura:_____

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61

Assinatura:_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 8 pessoas: CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA LUCINDA ANACLETO e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E e informe o código BAD4-B6D6-AB0B-B07E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAD4-B6D6-AB0B-B07E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 23/05/2024 10:57:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 23/05/2024 11:20:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 23/05/2024 13:48:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 23/05/2024 16:21:17 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 24/05/2024 09:44:37 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 27/05/2024 08:06:19 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 27/05/2024 08:17:38 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 27/05/2024 09:02:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAD4-B6D6-AB0B-B07E